



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo: UNEMAT-PRO-2026/19820/SIAG: UNEMAT-PRO-2026/19820

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio do Câmpus Universitário de Nova Mutum/MT, torna público que realizará contratação direta por dispensa eletrônica, com julgamento pelo menor preço global de lote único, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais normas aplicáveis, conforme este Edital e seus anexos.

As propostas e os lances serão recebidos pelo SIAG conforme as datas e os horários indicados no quadro abaixo, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de divulgação. Todos os horários deste Edital referem-se ao horário de Cuiabá/MT.

Etapa	Data e horário
Início de propostas/lances	13/10/2026
Encerramento de propostas/lances	19/10/2026





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, sob demanda e de forma parcelada, com entrega no Câmpus Universitário de Nova Mutum/MT, conforme o DFD nº NVM-EXT 02/2026/Recursos Humanos e as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada em 01 (um) lote, composto pelos serviços gráficos e de comunicação visual discriminados no Termo de Referência, cujos quantitativos são estimados e serão utilizados conforme a necessidade da Administração durante o período de vigência da contratação.

1.3. O julgamento e a adjudicação serão pelo menor preço global do lote, com verificação da conformidade de todos os itens e dos respectivos preços unitários, que não poderão superar os valores máximos definidos no Termo de Referência.

1.4. Este procedimento de contratação direta é destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.5. O valor global estimado da contratação é de R\$ 9.999,20 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

1.6. Os serviços serão executados sob demanda e de forma parcelada, podendo ocorrer solicitações em pequenas quantidades, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados nem exigência de quantidade ou valor mínimo por solicitação.

1.7. Os materiais produzidos deverão ser entregues no Câmpus Universitário de Nova Mutum/MT, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos necessários à execução e à entrega, inclusive frete, transporte e deslocamento, sem cobrança adicional à Administração.

1.8. A participação no procedimento implica ciência e aceitação das condições de execução e entrega estabelecidas no Termo de Referência, inclusive para empresas sediadas fora do Município de Nova Mutum/MT.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação neste procedimento ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, disponível em: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>. O acesso se dá pela aba “Fornecedores”, no ícone “Acesso ao Sistema SIAG”, mediante login e senha.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO DO FORNECEDOR, no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>, disponível no Portal da SEPLAG - MT, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Poderão participar deste procedimento de dispensa eletrônica pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências deste edital e seus anexos. Todos os custos decorrentes da elaboração e envio das propostas são de responsabilidade exclusiva das licitantes, não cabendo qualquer tipo de indenização pela sua participação.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

2.5. Empresas em estado de falência, dissolução ou liquidação. A recuperação judicial ou extrajudicial não constitui, por si só, impedimento automático à participação, devendo ser examinada a capacidade de cumprimento das obrigações da contratação.

2.6. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.7. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de participar ou contratar em razão de sanção vigente, observados o alcance e a duração de seus efeitos, bem como as demais hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Agentes públicos e empresas nas situações de conflito de interesses ou impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

2.9. Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

2.10. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.11. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto.

2.12. As regras de participação deverão observar o enquadramento dos interessados e as normas específicas aplicáveis às cooperativas, inclusive o art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor deverá cadastrar no SIAG proposta para todos os itens do lote, contendo a descrição dos serviços, os preços unitários, o total de cada item e o valor global do lote, observados os campos disponíveis no sistema e o prazo indicado neste Edital.

3.2. Os preços ofertados são de responsabilidade do fornecedor e deverão incluir frete, transporte, descarregamento, seguros, tributos e demais custos do fornecimento. Eventuais correções observarão as regras de saneamento e não poderão elevar o valor global ofertado.

3.3. A apresentação da proposta implica o compromisso do proponente de executar os serviços conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à execução sob demanda, entrega parcelada, prazos e condições de entrega no Câmpus de Nova Mutum/MT.

3.4. A alteração, substituição ou retirada da proposta observará os prazos e as funcionalidades do SIAG, vedadas alterações que contrariem as regras do procedimento após o encerramento da disputa.

3.5. Conforme §2º do art. 150 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa e conter o CNPJ, a data e os documentos de habilitação correspondentes.

3.6. Encerrado o prazo de apresentação de propostas e lances, será realizada a análise das ofertas registradas no SIAG, observada a classificação pelo menor preço global do lote.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



3.7. A classificação considerará o valor global do lote. As propostas e os lances observarão as funcionalidades e os horários divulgados no SIAG.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a disputa, será verificada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade de todos os itens e à compatibilidade dos preços unitários e do valor global do lote com os valores máximos do Termo de Referência.

4.2. Se o preço global do lote ou algum preço unitário superar o respectivo valor estimado, a Administração deverá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor classificado em primeiro lugar.

4.3. Nessa hipótese, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, buscando alinhamento com o valor estimado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser estendida aos demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado por manter valor acima do estimado após a tentativa de negociação.

4.5. Se o fornecedor integrar contrato utilizado na formação do valor estimado ou tiver apresentado orçamento para a composição do preço de referência, sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na dispensa eletrônica for igual ou inferior ao constante na pesquisa de preços, salvo justificativa registrada no processo.

4.6. Concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema e juntado aos autos do procedimento.

4.7. Concluída a negociação, será solicitada proposta atualizada ao último lance, datada e assinada pelo representante legal, contendo CNPJ, marcas, preços unitários e totais e valor global do lote, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. A habilitação observará os prazos próprios da seção 5.

4.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados de sua apresentação, conforme o Termo de Referência.

4.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.10. Contiver vícios insanáveis;

4.11. Apresentar preços comprovadamente inexequíveis, após diligência, ou permanecer acima do valor máximo admitido para o lote ou para qualquer item após negociação;

4.12. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.13. Havendo indícios de inexequibilidade, serão realizadas diligências para que o fornecedor demonstre a viabilidade dos preços unitários e do valor global do lote, inclusive dos custos de entrega. Não haverá desclassificação automática por critério percentual isolado.

4.14. Erros sanáveis na proposta poderão ser corrigidos no prazo indicado pela Administração, sem alteração substancial da oferta, sem majoração do valor global do último lance e respeitados os preços máximos por item.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



4.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Antes da análise da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, por meio de consulta aos seguintes cadastros, nos termos dos artigos 137 e 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

5.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Controladoria-Geral da União);

5.3. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CGE/MT;

5.4. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado – SEPLAG/MT;

5.5. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

5.6. Tribunal de Contas da União – TCU.

5.7. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.8. Habilitação jurídica:

a) Contrato social, estatuto ou documento equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da versão consolidada;

b) Documento de identidade do(s) sócio(s) administrador(es) ou responsável legal;

c) Procuração, se for o caso, com documento de identificação do procurador;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

e) Decreto de autorização e ato de registro, quando exigido para o exercício da atividade, no caso de empresas estrangeiras;

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável.

5.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo previdência social;

c) Certidão da Fazenda Estadual ou da Dívida Ativa estadual, conforme o domicílio da empresa;

d) Certidão da Fazenda Municipal ou da Dívida Ativa municipal do domicílio ou sede;

e) Certidão de regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

5.10. Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável.

5.11. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial será examinada individualmente, sem exclusão automática.

5.12. Qualificação técnica:





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



- a) Considerando a natureza comum e a baixa complexidade dos serviços objeto da contratação, fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica, sem prejuízo da verificação da compatibilidade da atividade econômica da empresa com o objeto.
- b) A Administração poderá solicitar, mediante diligência e quando necessário à análise da proposta, informações, amostras, catálogos, portfólio ou outros elementos destinados exclusivamente à verificação da conformidade do serviço ofertado com as especificações do Termo de Referência.

5.13. Declarações obrigatórias:

- a) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- b) Declaração de Ciência e Aceitação das Condições de Execução, conforme modelo constante do **Anexo VI**, abrangendo a execução sob demanda e de forma parcelada, solicitações em pequenas quantidades, inexistência de pedido mínimo, prazos de execução e entrega, custos de frete e transporte e entrega no Câmpus Universitário de Nova Mutum/MT.

5.14. A proposta eletrônica deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação no SIAG, conforme o art. 150, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.15. O fornecedor convocado para apresentação ou complementação de documentos deverá atender à solicitação em até 2 (duas) horas, contadas da comunicação formal pelo sistema. Eventual prorrogação deverá ser solicitada e justificada antes do término do prazo. O descumprimento será analisado mediante decisão motivada, observadas as hipóteses legais de diligência e saneamento.

5.16. Serão admitidas diligências para esclarecimento ou complementação de informações sobre documentos apresentados e atualização de documentos cuja validade expire após o recebimento das propostas, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Às ME/EPP será assegurado o prazo legal de regularização fiscal e trabalhista, quando aplicável.

5.17. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação nos termos deste Edital.

5.18. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar seja inabilitado, será convocado o próximo classificado, sucessivamente, até a habilitação de proposta que atenda às exigências.

5.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será considerado habilitado para fins de adjudicação e contratação.

5.20. A regularização fiscal e trabalhista das ME/EPP observará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, nos termos da LC nº 123/2006.

6. DOS RECURSOS

6.1. Dos atos recorríveis caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Nos casos de julgamento e habilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma operacional informada no SIAG, sob pena de preclusão.

6.2. O recurso deverá ser apresentado pelo SIAG, com identificação do processo, recorrente, CNPJ, representante e fundamentos. Na indisponibilidade do campo próprio, poderá ser protocolado pelo e-mail compras.nvm@unemat.br, com registro e juntada aos autos.

6.3. As contrarrazões poderão ser apresentadas em 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos necessários à defesa.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



6.4. A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la em 3 (três) dias úteis ou encaminhar o recurso, motivadamente, à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos, conforme o art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até decisão final, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A decisão será divulgada no SIAG e juntada aos autos. O exercício do direito de recorrer, por si só, não caracteriza infração administrativa.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à contratada, em conta bancária de sua titularidade, após o recebimento definitivo dos **serviços efetivamente executados e entregues**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atesto, observadas a liquidação da despesa e a ordem cronológica aplicável.

7.2. O pagamento observará a programação financeira e o calendário vigentes no exercício de 2026, respeitado o prazo estabelecido neste Edital.

7.3. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente:

7.4. O número da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho;

7.5. A razão social da UNEMAT, com CNPJ;

7.6. Indicação da unidade/setor requisitante ou das informações determinadas pela CONTRATANTE para identificação da contratação.

7.7. Endereço eletrônico para envio da NF-e, conforme indicado pela CONTRATANTE.

7.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal regular, devidamente atestada, conforme o Termo de Referência.

7.9. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual (SEFAZ-MT);

b) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Outros documentos eventualmente exigidos pela legislação vigente, se aplicável.

7.10. O pagamento será realizado exclusivamente à CONTRATADA, sendo vedado qualquer repasse a terceiros, inclusive por meio de factoring, cessão de crédito ou qualquer outra forma, salvo autorização expressa da Administração.

7.11. Eventual irregularidade fiscal ou trabalhista será comunicada à contratada para regularização e adoção das providências cabíveis, sem retenção automática do pagamento por materiais efetivamente recebidos e aceitos, ressalvadas as retenções legalmente autorizadas.

7.12. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura com informações incompletas, incorretas ou em desacordo com o contrato interromperá o prazo de pagamento, que será reiniciado a partir da data de recebimento da documentação corrigida.

7.13. Havendo controvérsia sobre quantidade ou qualidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo de pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Multas e indenizações observarão o devido processo e os limites legais para desconto ou cobrança.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



7.14. Não será admitido pagamento antecipado, em qualquer hipótese.

7.15. Os preços contratados permanecerão fixos durante o período de vigência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de reajuste, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e a homologação, a contratação poderá ser formalizada por Nota de Empenho e instrumento equivalente, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observada a vigência estabelecida no Termo de Referência.

8.2. A empresa adjudicatária, ao aceitar o instrumento de contratação, reconhece estar vinculada:

- a) à sua proposta e aos termos deste Edital e seus anexos;
- b) às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- c) às condições de execução, entrega, recebimento, fiscalização e sanções previstas neste Edital e no Termo de Referência.

8.3. As solicitações de serviços serão encaminhadas por e-mail institucional ou outro meio formal definido pela Administração, de forma parcelada e conforme a necessidade do Câmpus, durante o período de vigência da contratação.

8.4. Os serviços deverão ser executados e efetivamente entregues no Câmpus Universitário de Nova Mutum/MT, Avenida das Garças, nº 1192 N, Jardim das Orquídeas, das 7h às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis, observados os seguintes prazos, contados do recebimento de cada solicitação:

- a) impressões em papel nos formatos A4, A3, A2 e A1: até 24 (vinte e quatro) horas;
- b) demais serviços gráficos e de comunicação visual: até 36 (trinta e seis) horas;
- c) serviços que, em razão de suas características técnicas ou maior complexidade, demandem prazo superior: prazo previamente acordado com a Administração, mediante justificativa da contratada.

8.5. A execução ocorrerá sob demanda e de forma parcelada, inclusive em pequenas quantidades, não havendo quantidade ou valor mínimo por solicitação nem obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

8.6. Todos os custos necessários à execução e à entrega dos serviços, inclusive frete, transporte, deslocamento, embalagem e demais despesas, deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional em razão do quantitativo solicitado ou da localização da contratada.

8.7. Os serviços deverão observar integralmente as especificações do Termo de Referência e, quando aplicável, as artes, modelos, dimensões, materiais e demais orientações fornecidas ou previamente aprovadas pela Administração.

8.8. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação inicial, e o recebimento definitivo após a conferência da conformidade do serviço com as especificações e com a solicitação emitida pela Administração.

8.9. Os serviços ou materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos de impressão, acabamento, dimensões, conteúdo ou outros vícios deverão ser refeitos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido pela fiscalização de acordo com a natureza do serviço.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução total do objeto que comprometa o fornecimento pretendido pela Administração;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta válida sem justificativa aceita;
- e) Não celebrar a contratação quando convocado;
- f) Retardar a entrega injustificadamente;
- g) Apresentar documentação falsa;
- h) Fraudar a licitação ou sua execução;
- i) Cometer ato lesivo à Administração, inclusive nos termos da Lei nº 12.846/2013.

9.2. O fornecedor infrator estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme a infração e os critérios de cálculo definidos neste Edital, observado o intervalo legal de 0,5% a 30% do valor do contrato, quando se tratar da multa prevista no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado por até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme os pressupostos e a competência previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. No caso de atraso injustificado na entrega, será aplicada multa moratória de 0,2% por dia de atraso, até o limite de 2% sobre o valor do item não entregue.

9.4. O descumprimento injustificado da obrigação de refazer ou substituir serviços ou materiais rejeitados no prazo estabelecido pela fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

9.5. As sanções previstas não eximem a contratada da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

9.6. As multas poderão ser descontadas de valores devidos ou cobradas administrativamente, com possibilidade de inscrição em dívida ativa.

9.7. A aplicação de sanções será precedida do procedimento legal cabível, assegurados contraditório e ampla defesa, observados a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e as normas estaduais de processo administrativo.

9.8. As sanções serão registradas e publicizadas nos cadastros pertinentes, observados o art. 161 da Lei nº 14.133/2021 e os procedimentos estaduais aplicáveis.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este edital será divulgado nos seguintes canais:





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



10.2. Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/#>;

10.3. Portal da UNEMAT: <http://www.unemat.mt.gov.br>;

10.4. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.5. No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o edital com nova data;
- b) Utilizar proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o processo, desde que atenda às condições de habilitação;
- c) Fixar prazo para que os licitantes adequem propostas ou documentos de habilitação.

10.6. No caso de procedimento deserto, poderão ser adotadas a republicação ou a contratação com base na pesquisa de preços, nos termos do art. 152, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, atendidas as condições legais e de habilitação.

10.7. O resultado da sessão será divulgado no PNCP, no site do Governo do Estado e da UNEMAT.

10.8. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Formulário Padrão de Proposta;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;
- d) ANEXO IV – Minuta da Ordem de Fornecimento;
- e) ANEXO V – Declaração de ciência e aceitação das condições de execução.

Nova Mutum/MT, 14 de outubro de 2026.

Thaísa Camila Borges Silva
Agente Administrativo





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Dispensa Eletrônica nº [preencher]/2026 • Processo UNEMAT-PRO-2026/[preencher]

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

LOTE ÚNICO — EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Material / unidade	Qtde.	Marca	Unitário R\$	Total R\$

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ _____

Validade da proposta: mínimo de 30 dias. Entrega: até XXXXXXXX dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Todos os custos de fornecimento e entrega estão incluídos nos preços.

Declaramos que os serviços solicitados atendem integralmente ao Termo de Referência e que a proposta compreende todos os itens do lote.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal: _____





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, CNPJ _____, com sede em _____, por seu representante legal _____, declara, sob as penas da lei, para participação na Dispensa Eletrônica nº [preencher]/2026 da UNEMAT:

1. Ter pleno conhecimento e aceitar as condições deste Edital e do Termo de Referência;
2. Estar enquadrada como [ME/EPP/MEI], atender aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e não incorrer nas hipóteses legais de exclusão do tratamento favorecido, observados também os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
3. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não estar impedida de licitar ou contratar e não incorrer em situação de conflito de interesses ou impedimento prevista nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
5. Que os preços ofertados incluem todos os custos necessários à execução e à entrega dos serviços, inclusive frete, transporte, deslocamento, embalagem e demais despesas, estando ciente de que as solicitações ocorrerão sob demanda e de forma parcelada, inclusive em pequenas quantidades, sem exigência de pedido mínimo.
6. Que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e que comunicará fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal: _____





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM**



ANEXO IV

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº [preencher]/2026

Contratante: Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT • CNPJ 01.367.770/0001-30

Unidade demandante: Setor de Almoxarifado – Câmpus de Nova Mutum/MT

Processo: UNEMAT-PRO-2026/[preencher] • Dispensa nº [preencher]/2026

Nota de Empenho: _____ • Data: _____

Fornecedor: _____ • CNPJ: _____

Endereço: _____ • E-mail: _____ • Telefone: _____

Item	Material / unidade	Qtde.	Unitário R\$	Total R\$

Valor total: R\$ _____

Entrega: até XXXXXXXX dias úteis do recebimento desta Ordem, Av. das Garças, nº 1192 N, Jardim das Orquídeas, Nova Mutum/MT, CEP 78452-015, das 7h às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis.

Os materiais deverão atender integralmente ao Edital, ao TR e à proposta aceita. Recebimento definitivo em até 5 dias úteis. Substituição de materiais rejeitados em até 5 dias úteis após notificação, ressalvada prorrogação autorizada. Pagamento conforme Edital e TR. Aplicam-se as obrigações, responsabilidades, garantias legais e sanções neles previstas.

Nova Mutum/MT, ____/____/2026.

Emitido por: _____

Autorizado por: _____

Ciência do fornecedor e data: _____





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Processo nº UNEMAT-PRO-2026/_____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no município de _____/, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

- a) tem ciência de que os serviços gráficos e de comunicação visual serão executados **sob demanda e de forma parcelada**, conforme as necessidades da UNEMAT – Câmpus Universitário de Nova Mutum/MT;
- b) está ciente de que poderão ser realizadas **solicitações em pequenas quantidades**, não havendo quantidade ou valor mínimo por pedido;
- c) compromete-se a cumprir os **prazos de execução e entrega estabelecidos no Termo de Referência e no Edital**, contados do recebimento de cada solicitação;
- d) está ciente de que a entrega deverá ocorrer no **Câmpus Universitário de Nova Mutum/MT**, nos horários e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- e) declara que os preços ofertados contemplam **todos os custos necessários à execução e à entrega**, inclusive frete, transporte, deslocamento, embalagem e demais despesas, **não sendo admitida cobrança adicional em razão da localização da empresa ou do quantitativo solicitado**;
- f) declara possuir condições logísticas para atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos, ainda que sua sede esteja localizada **fora do Município de Nova Mutum/MT**;
- g) declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

CNPJ

